CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

AFIXADO NO QUADRO DE LEIS
Em 26 / 06 / 2023

Processo nº 008/2023
Pregão Presencial nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna existente na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento, por parte da contratada, de equipamentos de som adicionais (cabeamento(s); pedestal(is) e microfone(s), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias: (reuniões ordinárias e/ou extraordinárias), bem como em realização de reuniões diversas de CPI, Audiências Públicas, Eventos da Casa ou em convocações da Presidência da Mesa Diretora do Legislativo, e também, para a realização de demais eventos institucionais, nos dias e horários determinados, em atendimento ao Legislativo Municipal.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Lima torna público recebimento de impugnação de Edital da empresa Everson Alessandro Souza - MEI , em relação aos itens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7, dando provimento ao recurso, retirando tais exigências e adiando o certame para o dia 30/06/2023, com abertura dos envelopes às 10:30 horas. O pedido encontra-se no site www.cmnovalima.mg.gov.br.

Nova Lima, 27 de junho de 2023.

Leandro Luiz Lúcio Silva
Pregoeiro.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA ESTADO MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Licitatório n°008/2023

A EMPRESA EVERSON ALESSANDRO SOUZA- MEI , pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sob o n° 49.360.450/0001-84, com sede na Rua INSPETOR LUCIO BERTOUDO , nº161, Bairro VILA ODETE, Cidade NOVA LIMA /MG, representada neste ato por seu representante legal o Sr. EVERSON ALESSANDRO SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nºM6008492 Órgão Expedidor SSPMG e CPF nº87133334615, residente e domiciliado na Rua PROFESSOR CELSO DIAS , nº155, Bairro CENTRO, nesta cidade de NOVA LIMA CEP34.000-138 venho apresentar a solicitação de correções refere AO EDITAL PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n 002/2023 em epígrafe, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente solicitação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi afixado no quadro de leis no dia 13/06/2023, uma vez que o edital estipula o prazo de 03(TRES) dias úteis antecedentes à data fixada para recebimento das propostas de habilitação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna existente na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento, por parte da contratada, de equipamentos de som adicionais (cabeamento(s);pedestal(s) e microfone(s), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias: (reuniões ordinárias e/ou extraordinárias), bem como em realização de reuniões diversas de CPI , Audiências Públicas, Eventos da Casa ou em convocações da Presidência da Mesa Diretora do Legislativo, e também, para a realização de demais eventos institucionais, nos dias e horários determinados, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme Termo de Referência constante nesse edital.

RECEBEMOS
Nova Lima, 23 de 06 de 2023
Ass.: Neestra 08:58

EVERSOM
Everson Alessandro Souza - CNPJ: 49.360.450/0001-84 | Rua Inspetor Lúcio Bertoldo nº161, Loja 04, Vila Odete – Nova Lima/MG
CEP: 34.004-602 | Email: eversombrasilpro@gmail.com | Telefone: (31) 9693-7541

DOS FATOS

O subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado.

Ao adquirir o Edital verificou irregularidades/ impossibilidades quanto as condições para participação na licitação PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 CONFORME ABAIXO:

6.2.1 O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

6.2.2 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações compatíveis com o objeto licitado.

6.2.3 Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.

6.2.4 Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes.

6.2.5 A empresa licitante deverá também apresentar o registro da mesma no Conselho Regional de Engenharia CREA juntamente com o comprovante de regularidade anual perante o órgão.

6.2.6 Durante a instalação dos equipamentos a licitante deverá registrar juntamente com o órgão competente (CREA), uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do engenheiro indicado para a responsabilidade.

6.2.7 A empresa licitante deverá apresentar todos os catálogos e prospectos dos produtos ofertados para que a equipe de licitação e equipe técnica possa avaliar corretamente os itens ofertados.

DO DIREITO

A Administração Pública ao estabelecer nos itens 6.2.2,6.2.3,6.2.4,6.2.5,6.2.6 e 6.2.7 a necessidade de apresentação criou condições que implica em preferências em favor de poucos e determinados licitantes, violando assim os princípios da impessoalidade e da moralidade.

O Estado deve dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios.

dz Significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.

Vale ressaltar que princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar

igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais.

Deste modo, fica claro, que o Edital DE PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 deve ser retificado por trata-se de um poder/dever do administrador público responsável, que deve excluir o item 6.2.2,6.2.3,6.2.4,6.2.5,6.2.6 e 6.2.7 em detrimento a melhor proposta para a prestação de serviço ao órgão público.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e acolhimento da solicitação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser "retificado/ modificado o edital de Licitação PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n°002/2023; a determinação da republicação para a alteração pleiteada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

EVERSON ALESSANDRO SOUZA

CPF 87133334615

RG m6008492

NOVA LIMA, 21/06 /2023

49.360.450/0001-84
49.360.450 EVERSON ALESSANDRO SOUZA
EVERSOM
R. Inspetor Lucio Bertoldo, 161 - Loja 04
Vila Odete - CEP 34004-602
NOVA LIMA – MG